=LEI Nº 2.323, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2003=

"Dá nova redação ao artigo 37 da Lei nº 985, de 08 de Novembro de 1984, e dá outras providências".

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Dá nova redação ao artigo 37 da Lei nº 985, de 08 de Novembro de 1984, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 37 - As alíquotas do imposto sobre serviços de qualquer natureza, descritas no artigo 11, desta lei, são fixadas em:

a)- 2% (dois por cento): para atividades descritas nos itens: 4.01 a 4.21; 5; 6; 7; 8; 9; 13; 16; 17; 23; 24; 27 e 31.

b)- 3% (três por cento): para atividades descritas nos itens: 1; 4.22; 4.23; 10; 11; 12; 14; 18; 19 e 25.

c)-

d)-

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor em 31 de dezembro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 31 DE DEZEMBRO DE 2003.

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada em livro próprio de nº 23, no anverso da folha 23, em data supra.

SERGIO LUIZ GALVANI
Coordenador de Administração e Planejamento